



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Gabinete dos Vereadores

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0936 / 2019
FLS. Nº 11
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

GABINETE DO EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA

Cachoeiras de Macacu, 06 de JANEIRO de 2020.

Assunto: Solicitação (faz)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho à presença de Vossa Excelência, encaminhar Balancete de Prestação de Contas referente à Verba Indenizatória disponibilizada ao vereador.

Outrossim, segue em anexo os respectivos comprovantes de pagamentos e demais documentos pertinentes de acordo com o previsto na Resolução nº 22 de 25 de Junho de 2019.

Certo do atendimento do presente, que ora se faz necessário, elevo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA
Vereador – PEN



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Gabinete dos Vereadores

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0936 / 2019
FLS. Nº 12
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VERBA INDENIZATÓRIA EM RAZÃO DA
ATIVIDADE INERENTE AO MANDATO PARLAMENTAR**

Ao Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu:

Nos termos da Resolução nº 22, de 25 de Junho de 2019, apresento a V.Sa., a prestação de contas relativa às despesas realizadas em razão de atividade inerente ao mandato parlamentar, especificadas no Quadro Demonstrativo do mês em referência, anexo e parte integrante deste requerimento. Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e **ATESTO** que:

- 1 – não foi adquirido material permanente, assim considerado o de vida útil superior a dois anos;
- 2 – não foi contratado serviço de consultoria, assessoria, pesquisa ou trabalho técnico com servidor ou empregado da administração pública da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu;
- 3 – as despesas de condomínio, IPTU, água, energia elétrica, limpeza, conservação, higienização, sistema de segurança e telefonia fixa e móvel são relativas a escritório de representação político-parlamentar mantido por este(a) vereador(a);
- 4 – as despesas com combustíveis e lubrificantes são relativas a veículos de minha propriedade ou utilizados no exercício das atividades inerentes ao mandato parlamentar deste(a) vereador(a);
- 5 – as despesas com locação de bens móveis foram realizadas mediante contrato firmado com pessoa jurídica cuja atividade econômica é compatível com o objeto da locação e sem cláusulas que configurem leasing, locação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Gabinete dos Vereadores

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0936/2019
FLS. Nº 13
<i>[Handwritten Signature]</i>
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

financeira, arrendamento mercantil ou qualquer outra modalidade que possibilite a sua aquisição;

6 – as despesas relativas à divulgação de atividades e ações do mandato parlamentar e à promoção de eventos referem-se às ações parlamentares inerentes ao mandato deste(a) vereador(a) e não contêm gastos que caracterizem campanha ou propaganda eleitoral;

7 – a aquisição de materiais e a contratação de serviços foram realizadas de acordo com as regras dispostas na Resolução nº 22, de 25 de Junho de 2019;

9 – não foram locados bens imóveis, móveis e equipamentos nem adquiridos bens ou contratados serviços de:

a) cônjuge ou companheiro(a) deste(a) vereador(a) ou de parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau; ou

b) de empresa em que este(a) vereador(a) ou pessoa prevista na alínea "a" deste item seja sócio-proprietário, controlador ou diretor;

10 – os serviços foram prestados e os bens foram recebidos, estando os preços de acordo com os praticados no mercado;

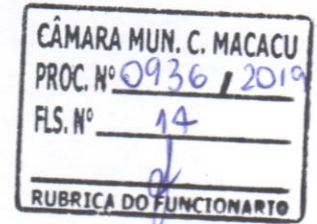
Cachoeiras de Macacu, 06 de Janeiro de 2020.

EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA

Vereador - PEN



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Gabinete dos Vereadores



BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

(RESOLUÇÃO Nº 22 DE 25 DE JUNHO DE 2019)

PROCESSO	0936/2019	DATA DO RECEBIMENTO	30/12/2019
VEREADOR	EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA		
PERÍODO	De 30/12/2019 à 29/01/2020		

RELATÓRIO SINTÉTICO DE DESPESAS	
1 - Valor Total Recebido.	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
2 - Despesas realizadas conforme comprovantes anexos, rubricados e numerados.	01 até 01
3 - Valor total gasto de despesas	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
4 - Saldo não utilizado	R\$ 0,00
5 - Saldo ultrapassado (Pago com recurso próprio)	R\$ 0,00

RELATÓRIO ANALÍTICO					
Nº	TIPO (Inciso)	DATA	RAZÃO SOCIAL NOME FANTASIA	CNPJ / CPF	VALOR
01	Art.4º, II	06/01/2020	DMX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CACHOEIRAS LTDA	10.383.683/0001-67	5.000,00
TOTAL					5.000,00

Cachoeiras de Macacu, 06 de Janeiro de 2020.

EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA

Vereador - PEN



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Gabinete dos Vereadores

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0936/2019
FLS. N° 15
RUBRICA DO FUNCIONARIO

ANEXO 01

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0936/2019
FLS. Nº 16
RUBRICA DO FUNCIONARIO

DMX COMERCIO E SERVIÇOS DE CACHOEIRAS LTDA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

LOCADORA: DMX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CACHOEIRAS LTDA, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.383.683/0001-67, com sede a Rua Escritora Maria Cota, 553 – Parque Santa Luiza – Cachoeiras de Macacu-RJ, nome de Fantasia DAVID VEICULOS, neste ato sendo representada pelo seu Sócio-Gerente o Sr. MARCOS ALCIDES RODRIGUES DE MOURA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 13.430.035-9 (IFP-RJ) e CPF nº 111.559.357-99.

LOCATÁRIO: EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 105521843 (IFP-RJ), CPF nº 068.474.117-24 e CNH nº 0412554605, domiciliado na Av. Boqueirão, s/nº - Boa Vista – Cachoeiras de Macacu – RJ. Tel (21)97554-3660

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Automóvel que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E USO

1.1. A LOCADORA declara ser a legítima possuidora e/ou proprietária do veículo TOYOTA HILUX CD4X4 SR, Diesel, ano 2013/2013, cor Prata, placa LTX5219, Renavam 00559735588, Chassi 8AJFY22G5D8009338, em perfeito estado e que resolveu dá-lo em locação ao LOCATÁRIO, pelo prazo de 01 de Janeiro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

1.1.1. Findo prazo acima estipulado, o mesmo não poderá ser renovado através de aditivo ou outro instrumento contratual o veículo deverá ser devolvido a LOCADORA nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

1.1.3. Caso o LOCATÁRIO não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o valor da locação que o LOCADOR arbitrar, e responderá pelo dano que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

1.1.3. O bem locado somente será destinado a uso exclusivo do LOCATÁRIO.

1.1.4. O bem locado apenas poderá ser dirigido pelo LOCATÁRIO.

2. CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a título de locação o valor mensal de **R\$: 5.000,00** (cinco mil reais) por mês, com vencimento até o último dia útil de cada mês, através de transferência bancária junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1688-8, Conta: 20807-8.

2.1.1. O atraso no pagamento do acordo da cláusula acima enseja multa de 5 % (cinco por cento) e juros de 1% (um por cento) ao dia.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. O LOCATÁRIO deverá manter o veículo em perfeito estado de conservação, de ordem mecânica, tapeçaria, funilaria e pneus, devendo entregar, com o término do contrato, o veículo e sua documentação a LOCADORA nas mesmas condições em que recebeu.

3.2. É de inteira responsabilidade do LOCATÁRIO os débitos de qualquer natureza, com data da assinatura do presente contrato e até a data da rescisão, sejam de multas de trânsito, quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelo LOCATARIO ou seus passageiros, ação ou omissão criminosa praticada.

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0936 / 2019
FLS. Nº 17
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

4. CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO

4.1. O LOCATARIO, desde já autoriza a LOCADORA, consultar junto ao DETRAN-RJ a situação do veículo sejam de multas etc.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. A rescisão, antes do vencimento contratual, por iniciativa de qualquer das partes deverá ser precedida de notificação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a outra parte.

5.2. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento e o devido pagamento de multa, pela parte inadimplente no valor de 3% (três por cento) do valor contratual.

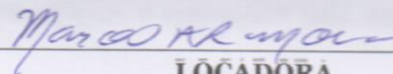
6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A LOCADORA e LOCATÁRIO atestam que o veículo está sendo entregue em perfeitas condições de uso, na data da assinatura do presente instrumento, mediante vistoria.


6.2. As partes contratantes elegem o foro de Cachoeiras de Macacu-RJ, para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

E por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Cachoeiras de Macacu-RJ, 1 de janeiro de 2020.

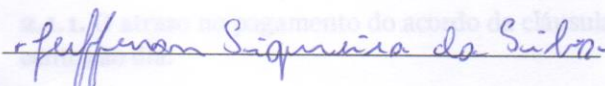


LOCADORA
MARCOS ALCIDES RODRIGUES DE MOURA



LOCATÁRIO
EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA

TESTEMUNHAS:



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. O LOCATÁRIO deverá manter o veículo em perfeito estado de conservação, de ordem mecânica, tapetaria, pintura e pneus, devendo entregar, com o término do contrato, o veículo e sua documentação a LOCADORA nas mesmas condições em que recebeu.

3.2. É de inteira responsabilidade do LOCATÁRIO os débitos de qualquer natureza, com data da assinatura do presente contrato e até a data da rescisão, além de multas de trânsito, quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelo LOCATÁRIO ou seus passageiros, ação ou omissão criminosas praticadas.

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0936 / 2019
FLS. Nº 13
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
ARTERIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1437440932

NOME
EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / CÔG. EMISSOR / UF
105521843EERJ

CPF
068.474.117-24

DATA NASCIMENTO
10/01/1976

FILIAÇÃO
ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
ILEEA TEIKEIRA DE SOUZA

PERMISSÃO ACC CRT. 1988

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
04102554605 26/03/2022 22/05/2007

OPERAÇÕES

Edivaldo Pereira de Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
CACHOEIRAS DE MACACU, RJ 29/03/2017

36451860656
RJ285446495

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1437440932

RIO DE JANEIRO

Conta Facil - 4002 0022
Conta Facil - 4002 0022
Conta Facil - 4002 0022

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0936/2019
FLS. Nº 19
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

BRABESCO

DATA: 06/01/2020

TRANSFERENCIA: TED - TITULARIDADE DIFERENTE

DEBITO: CONTA FACIL
N. DOCUMENTO 4002630

AGENCIA TOMADORA: 2050-8

NOME REMETENTE:
EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA

AGENCIA: 2050-8

CONTA: 0009797-7

NOME FAVORECIDO:
HOTEL VENEZA

BCO/IF: 001/00000000 AG: 1688

CTA: 0000000208078

TIPO CONTA: 00001 CNPJ/CPF: 010.383.683/0001-67
FINALIDADE: 00010

VALOR DA TRANSF.: 5.000,00
VALOR DA TARIFA: 21,95
TOTAL: 5.021,95

O credito ao Favorecido estara disponivel
apos-transmissao ao BACEN.

2050103906060120 0009797-7 5.021,95

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº <u>0936 / 2019</u>
FLS. Nº <u>20</u>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

RECIBO DE PAGAMENTO DE LOCAÇÃO DE VEICULO

RS 5.000,00

Recebi do Sr. **EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 068.474.117-24, domiciliado na Av. Boqueirão, s/nº – Boa Vista – Cachoeiras de Macacu – RJ, a importância supra de **RS 5.000,00** (cinco mil reais), relativos à locação do veículo TOYOTA HILUX CD4X4 SR, Diesel, ano 2013/2013, cor Prata, placa LTX5219, Renavam 00559735588, Chassi 8AJFY22G5D8009338, referente ao mês de Janeiro de 2020.

Cachoeiras de Macacu-RJ 6 de januário de 2020.

Marcos AR Macac
DMX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CACHOEIRAS LTDA
Rua Escritora Maria Cota, 553 – Pq Stª Luiza
Cachoeiras de Macacu-RJ
CNPJ: 10.383.683/0001-67